



LEI Nº 4.203 DE 23 DE MAIO DE 1988

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença do Piauí-PI. - (APAE), com sede na cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, e dá ou tras providências.

PUBLICADO
Diário Oficial nº 98
Data: 06 / 06 / 88
<i>dos Santos</i>
SECRETARIA

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença do Piauí - APAE, com sede na cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 23 de maio de 1988.

Antônio Jones PL

GOVERNADOR DO ESTADO

Luís Carlos

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.203 DE 23 DE MAIO DE 1988

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença do Piauí-PI. - (APAE), com sede na cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, e dá ou tras providências.

PUBLICADO
Diário Oficial nº 98
Data: 06 / 06 / 88
<i>Ados Santos</i>
SECRETÁRIO

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença do Piauí - APAE, com sede na cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 23 de maio de 1988.

Antônio Carlos
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO